



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E A FA2F ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **SEGUNDO** Termo Aditivo do **Contrato nº 42/2023**, referente à prestação dos serviços de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos nos prédios e demais instalações que integram o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, de forma continuada, referente ao Processo Administrativo Proad nº **3460/2022**, Proad à parte nº **7336/2024**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e Clausulas Décima Nona e Vigésima Terceira do Contrato.

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº **03.235.270/0001-70**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

CONTRATADA – A FA2F ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 2210, Bairro Joaquim Távora, CEP 60055-171, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº **03.563.322/0001-37**, aqui legalmente representada por seu Sócio, Sr. **FRANCISCO JARDEL DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº **004.872.913-28** e RG nº **96012017234** - SSP-CE, e-mail atendimento@f2terceirizacao.com.br, telefone de contato nº (85) 3081-0564.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído o **subitem 19.1.1** do item 19.1 da Cláusula Décima Nona (DA VIGÊNCIA), em decorrência da prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

19.1 (...)

19.1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 6 (seis) meses, ou até o início da prestação de serviço da nova contratação, o que ocorrer primeiro, iniciando-se em 07/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o **Item 15.1 da Cláusula Décima Quinta**, que trata

do valor da contratação, tendo em vista a mudança dos valores na Planilha de Custo e Formação de Preços, de acordo com a alteração/exclusão dos custos não renováveis, **a partir de 07/12/2024** (início do segundo ano de execução do contrato), como descritos nos parágrafos abaixo, e passando a vigor com a redação adiante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nas planilhas de Custos e Formação de Preços, Anexo VI B 1 (todas as categorias profissionais) os valores constantes dos campos Módulo **3D** (passa a corresponder a 10% do valor acrescido de 10,34% (valor inicial atualizado); **3F** (passa a corresponder a 10,34% do valor); Módulo 4 - Submódulo **4.1E** e Submódulo **4.1.1A** passam a ter o percentual de 1,72%.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas planilhas de Custos e Formação de Preços, Anexo VI B 1 (todas as categorias profissionais) os valores constantes dos campos Módulo **3 A**, Módulo 4 – Submódulo **4.1 B e C** passam a ter seus campos zerados.

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

15.1. Dá-se a este Contrato o valor mensal de R\$ 238.094,24 (duzentos e trinta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) perfazendo um total anual de R\$ 2.857.130,88 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta reais e oitenta e oito centavos), conforme Planilha(s) de Custos e Formação do Preço que compõe(m) a proposta da CONTRATADA.

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam resguardados os direitos de reajustes contratuais por índices e por repactuação relativa ao ano de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

CLÁUSULA QUARTA – São partes integrantes deste termo:

1. Planilhas de Custo e Formação de Preços – PCFP
2. Planilhas Anexo VI-B_COMPLEMENTO_PLANILHA 2TA (custos não renováveis)

Fortaleza, data da última assinatura digital.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
Diretora-Geral
CONTRATANTE

FRANCISCO JARDEL DO NASCIMENTO
Representante Legal
CONTRATADA